**LEI COMPLEMENTAR Nº 192, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Guatambu/SC, para a gestão 2025 a 2028 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU,** Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo, com amparo no art. 29, V, da constituição Federal, art. 111, VI, artigo 42 inciso VI, artigo 105 e no parágrafo único do artigo 127 da Lei Orgânica Municipal, aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito do Município de Guatambu fica fixado em **R$ 20.988,01 (vinte mil reais novecentos e oitenta e oito e um centavo).**

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Guatambu fica fixado **R$ 10.189,03 (dez mil cento e oitenta e nove reais e três centavos)**

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais do Poder Executivo fica fixado em R$ **R$ 8.336,88 (oito mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

Art. 4º Aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais ficam assegurados a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, com aplicação do mesmo índice.

Art. 5º As despesas para execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Guatambu, 26 de junho de 2024.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA

Prefeito Municipal